



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

Dispõe sobre a seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo FMDCA no biênio de 2023/2025, na modalidade de CHANCELA, aprovado pela Resolução CMDCA n.º 039/2018 RESOLUÇÃO N.º 039/2018, de 03 de Setembro de 2018.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal n.º 2.834/2018, Lei Federal n.º 13.019/2014, torna público o Chamamento Público, na modalidade CHANCELA, para seleção de propostas de projetos a serem financiados através de captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldas Novas - FMDCA.

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de organizações governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 3.º Lei n.º 2.834/2018, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, na modalidade de chancela, com execução para o ano de 2022/2023.

Para apresentação das propostas de projetos oriundas de entidades governamentais e não governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Caldas Novas.

As propostas de projetos deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
- c) no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
- e) no apoio a construção, reforma, aquisição de bens imóveis e pagamento de recursos humanos contratados pela instituição.

Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, c, III); **ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados**;

Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Comissão de Seleção.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas não inferior a 15 (quinze) dias.

4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.



Ca. 10

Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Poderão participar desta seleção de propostas das entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritos no CMDCA de Caldas Novas, que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no *Check List* constante no Anexo V, deste edital, quando do repasse à instituição.

As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Análise de Projetos, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na tel: *Avenida Coronel Bento de Godoy n.º 95-A, Lote, 14- A, quadra n.º 08 Centro*, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30.

Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

- I – Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II);
- II -- Proposta de projeto descritivo **obrigatoriamente** de acordo com o modelo (ANEXO)
- III -- com todas as páginas devidamente numeradas, rubricadas e/ou assinadas pelo representante legal da OSC e técnico responsável pela proposta;
- III-- Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

Ação 1: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Ação 2: Combate ao Uso Indevido de Drogas;

Ação 3: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

Ação 4: Erradicação do Trabalho Infantil;

Ação 5: Fortalecimento das medidas socioeducativas;

Ação 6: Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital.

Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

As propostas de projetos selecionadas sob chancela comporão o “Banco de Projetos Chancelados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante destinações identificadas, preferencialmente em consonância com as prioridades definidas neste edital.

6. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecurável;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste



7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PROJETOS

A Comissão de Análise de Projetos constituída nos termos do Regimento Interno, será órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas na modalidade de chancela, que posteriormente deverão ser homologadas pelo CMDCA de Caldas Novas.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

ETAPA	EVENTO	ESTIMATIVA DE PRAZO
1	Publicação do Edital	22/05/2023
2	Período de entrega da Proposta de Projeto à Comissão de Seleção	22/05/2023 à 20/12/2023
3	Análise das Propostas de Projeto apresentadas	10 dias úteis após data de entrega
4	*Divulgação da análise das Propostas de Projetos	Até o limite de 10 dias úteis da data da entrega.
5	*Solicitação de adequações, caso existam	05 dias a partir do recebimento da solicitação de adequação
6	Análise das adequações solicitadas e Divulgação do Resultado Preliminar	2 dias úteis
9	Apreciação, deliberação e emissão de Resolução autorizativa de carta de captação pela modalidade de Chancela, pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS.	05 dias

9. DA CHANCELA, CAPTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O documento: **Chancela Autorizativa** publicada em forma de CERTIFICADO, divulgada em página do site oficial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Caldas Novas - CMDCA no site oficial do Município de Caldas Novas, constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Caldas Novas - FMDCA.

9.1 Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldas Novas, poderão ter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) retido no FMDCA para serem destinados a universalização da política de atendimento à população infanto-juvenil, nos termos da Resolução CONANDA nº 137/2010. O percentual mínimo aludido no caput será incorporado para universalização da política no momento em que a OSC for retirar seu valor captado.

9.2 A captação de recursos, para constituir receita do FMDCA mediante chancela, deverá ser realizada pela OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Caldas Novas, Goiás
Biênio 2023/2025

proponente, no ano de 2023 a contar da publicação da Chancela Autorizativa, para financiamento do projeto habilitado neste Edital.

O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, não obrigando que tal complemento seja oriundo do FMDCA.

Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, também poderá a OSC proponente adequar o plano de trabalho aprovado, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

Decorrido o ano da aprovação da Chancela e havendo novo edital de chancela publicado e interesse da OSC proponente, a proposta de projeto poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

Qualquer valor captado extra-limites da chancela autorizativa passa a integrar a receita universalizada do FMDCA.

10. USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

I - Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Caldas Novas nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Análise de Projetos juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

- Anexo I – Ofício de apresentação do Projeto Descritivo; Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital; Anexo III – Projeto Descritivo;
- Anexo XV - Identificação da OSC;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Novas/GO. Caldas Novas, 22 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYDSON MARQUES DOS SANTOS
Data: 23/05/2023 08:24:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleydson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada
este (a) Edital de Chamamento Público nº: 0031/2023-CMDCA
com afixação no placard do
C.M.D.C.A. do município de Caldas
Novas, 23/05/2023
Helsonilton Soares
RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescentes
Caldas Novas - GO



ANEXO I SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

OF/Nº -----/2023.

Caldas Novas - GO, de de 2023

À Comissão de Análise de Projetos do CMDCA

Senhores,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo: (Colocar o nome do projeto), com o objetivo de participar da captação pela modalidade de Chancela, conforme Resolução do CMDCA n.º 039/2018-CMDCA

Na oportunidade segue anexo:

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)
- PROJETO DESCRITIVO (ANEXO III)

Nome e assinatura do Presidente da OSC



ANEXO II TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (Nome da instituição) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2023-CMDCA e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Caldas Novas, de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



ANEXO III
PROJETO DESCRITIVO

Ofício n.º xxx/2023

Caldas Novas ___ de _____ de 2023

À

Comissão de Análise de Projetos

Assunto: Encaminhamento do Plano de Ação para aplicação do recurso referente à Chancela de arrecadação do Imposto de Renda 2022/2023.

PLANO DE AÇÃO

Instituição:			
Representante Legal:			
Valor previsto a ser capitado:			
Utilização dos recursos			
Data do início da Aplicação do recurso:			
Data de término da Aplicação do recurso:			
Resultados a serem alcançados com a utilização do recurso:			
Gastos do Recurso			
Produto/ Gastos	Finalidade	Valor	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Total:		R\$	
Número de Crianças e serem Beneficiadas com a Utilização do Recurso			
Bebês 0 a 3 anos	Crianças 4 a 12 anos	Adolescentes 13 a 17 anos	TOTAL

Respeitosamente,